



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº:2472Pág.(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.862 22 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza o Município de Porto Murtinho/MS a ceder veículo oficial para transporte de equipamentos de todas as modalidades esportivas vinculadas a federação oficiais reconhecidas, e dá outras especificações.”

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder, forma eventual e gratuita, veículo oficial para o transporte de equipamentos das equipes esportivas do município de Porto Murtinho, quando em participação em competições oficiais promocionais por federações esportivas reconhecidas em âmbito estadual ou nacional.

Parágrafo Único. A cessão deverá ocorrer mediante:

- I - Solicitação formal de entidade esportiva com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- II – Disponibilidade do veículo, sem prejuízo das atividades administrativas municipais;
- III – comprovação de que o evento é reconhecido pela federação esportiva estadual ou nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes do deslocamento serão suportadas por dotações específicas vinculadas à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 3º Após a concessão prevista no Art. 1º, as equipes esportivas de Porto Murtinho deverão apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o evento, relatório comprobatório das atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 22 de abril de 2025.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)